



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

## PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 11/02/2026

**EDITAL PEI Nº 03/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR PARA ESCOLAS DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos torna **pública a vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar**, a ser preenchida mediante designação, na Unidade Escolar do Programa de Ensino Integral – PEI, nos termos do Decreto nº 66.799, de 31 de maio de 2022, da Resolução SEDUC 41, de 15 de setembro de 2023 e da Resolução SEDUC 163/2026.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

- Vaga a ser oferecida :

**E.E. ELMANO FERREIRA VELOSO**

**PEI Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio - 9 horas**

R. Monte Azul, 795 – Bº Chácaras Reunidas, São José dos Campos - SP,

CEP 12238-350

Tel 12 39314646

e-mail – e035385@educacao.sp.gov.br

Horário de funcionamento – das 07h às 16h.

### **1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O candidato interessado em concorrer a esta vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1. Estar credenciado, conforme resultado do Edital PEI N.21/2025 - Processo Seletivo para Credenciamento de Diretor de Escola/Diretor Escolar para as Escolas do Programa de Ensino Integral da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos, publicado em D.O.E de 17/12/2025;

1.2. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria.

2. Atender aos requisitos para designação no cargo:

- 2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;
- 2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1396/2023;
- 2.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;
- 2.7. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2024 e 2025, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

## **2. – DAS ETAPAS**

1. Período de inscrição: **de 12/02 a 18/02/2026 através do link:**

**<https://forms.office.com/r/hw9Ku2vg2>**

*Observação: O link deverá ser acessado “SOMENTE” com e-mail institucional da Microsoft.*

2. Apresentação de uma Proposta de Trabalho para atuação na Direção da E.E.ELMANO FERREIRA VELOSO, considerando os indicadores da escola. **A proposta acima deverá ser anexada no link de inscrição. Os docentes credenciados, sem o e-mail @educacao, deverá realizar a inscrição pelo e-mail administrativo da unidade escolar.**
3. Análise pela URE-SJC das Propostas de Trabalho apresentados pelos candidatos, considerando sua aderência aos modelos de gestão e pedagógico do Programa de Ensino Integral e aos indicadores educacionais da escola.
4. Indicação de três candidatos para Entrevista com a SEDUC;
5. Os três candidatos indicados pela URE-SJC serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e visão pedagógica e estratégica; conduta funcional e a assiduidade;
6. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar;
7. O candidato selecionado para participar da **etapa 5**, que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente da vaga proposta neste Edital.

## **III - DOS RESULTADOS**

8. O resultado deste Edital será divulgado por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino.

## **IV - DA DESIGNAÇÃO:**

9. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola/ Diretor escolar pela Coordenadora- Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

10. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

- A. deixar de atender as etapas previstas neste Edital;
- B. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.
- C. Deixar de cumprir as atribuições do cargo/função.

#### **V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

12. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

13. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

14. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.